



LEI Nº 4624/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 01 DE MARÇO DE 1988.

[Signature]
JOSE ARNALDO AMARAL.

Prefeito.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum, a Rua projetada que tem início na Avenida Olinda e término na Rua Severina Magalhães, para incorporação aos Lotes 1,6,8 e 9 da Quadra "A" do Loteamento "Pisa" e Lotes 4,5,6, e 11 do Loteamento "Ilha do Maroim", neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O logradouro público ora de safetado do uso comum, perfaz uma área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) e tem as seguintes medidas limites e confrontações:

FRENTE: voltada para o Oeste, com 12,00m (doze metros) de largura, limitando-se com a Avenida Olinda; FUNDOS: voltado para o Leste, com 12,00m (doze metros) de largura, limitando-se com a Rua Severina Magalhães; LADO ESQUERDO: voltado para o sul, com 70,00m (setenta metros) de comprimento, limitando-se com os lotes Nºs 1,6 e 8 do Loteamento "Ilha do Maroim"; LADO DIREITO: voltado para o Norte, com 70,00m (setenta metros) de comprimento, limitando-se com os Lotes Nºs 4,5 e 11 do Loteamento "Pisa".

[Signature]
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder investidura a título oneroso da área descrita no parágrafo único do Artigo anterior, à firma RIBEIRA VEÍCULOS LTDA, proprietária dos imóveis lindeiros, para ampliação das suas instalações.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

Fls. 02

Art. 3º - A investidura autorizada no artigo 2º (segundo) desta Lei será feita mediante prévia avaliação e a sua receita, destinar-se-á à execução de obras prioritárias bem como à aquisição de bens e serviços necessários ao Município.

Art. 4º - Para promover a avaliação da área' desafetada do uso comum, fica designada a Comissão de Avaliação do Município de Olinda, criada através da Lei Municipal nº 4.554/86.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 26 de fevereiro de 1988.

U

Nicácio Maranhão

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

José Carlos Xavier

JOSÉ CARLOS XAVIER
1º Secretário em Exercício

Eliete Leite

ELIETE LEITE
2º Secretário Ad-Hoc